



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário
da Assembleia
em. 24/10/20

LEI MUNICIPAL 1.271/2020

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 258/2020

16 OUT. 2020

Recebido () Expedido ()

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A XI LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, **Faz saber** que o Plenário da Câmara Municipal **Aprovou** e eu Prefeito **Promulgo** a seguinte Lei.

ART. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais dos agentes políticos, do Poder Executivo do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para o mandato correspondente à XI Legislatura 2021/2024 (01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024), observado o seguinte:

- a) Prefeito – R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
- b) Vice-Prefeito - R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
- c) Secretários Municipais - R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Único – A partir do segundo ano de exercício do mandato, os subsídios de que trata o “caput” do artigo serão reajustados na mesma data e com a aplicação do mesmo que for à remuneração dos servidores municipais.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Joaquim Caseiro, aos oito dias do mês de outubro do ano de 2020.

13-05-76 **ELDORADO** 01-02-77


Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal